



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia



LEI Nº 498 - DE 10 DE AGOSTO DE 2006

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de área urbana ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, luterada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, assim como a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica por força desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação da área de 600.00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, conforme Matrícula 1771, Livro 2-F, Fls. 283, no CRI local, ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, com o encargo de fazer a ampliação e reforma geral do prédio ali existente, que servirá como sua sede.

**Art. 2º** - A ampliação e reforma geral deverá estar concluída no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da Escritura.

**Art. 3º** - O imóvel retornará ao município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso não seja realizada a ampliação e a reforma conforme constante no artigo anterior.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, e modificações posteriores.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 10 dias do mês de agosto de 2006.

**ADAÍLTON DO AMARAL**  
PREFEIRO MUNICIPAL

10 08 06  
[Handwritten signature]